

PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 136, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Declara encerradas as etapas de retomada gradual das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecidas pela Portaria Conjunta SEAP /GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020.

○ **DESEMBARGADOR - PRESIDENTE, o DESEMBARGADOR- VICE-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, para retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades sem as restrições impostas pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Grupo de Trabalho para Implementação e Acompanhamento das Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em reunião realizada em 16 de maio de 2022, para avaliar o momento atual relacionado ao surto de contágio do novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVEM:



Art. 1º Declarar encerrado, a partir de 19 de maio de 2022, o regime de trabalho extraordinário com o retorno integral das atividades presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º As unidades que estiverem exercendo suas atividades em meio remoto voltarão à atividade presencial, sem as restrições de limite máximo de servidores presentes no setor/unidade em cada dia de trabalho, estabelecidas pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Ficam excepcionados do retorno à atividade presencial os servidores que estejam regularmente autorizados ao regime de teletrabalho, bem como as situações excepcionais de saúde, que configurem contraindicação absoluta para a retomada do trabalho presencial, as quais deverão ser avaliadas pela Junta Médica da Coordenadoria de Saúde, na forma prevista no art. 6º, § 5º, da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º As sessões e audiências poderão se realizar de forma telepresencial, híbrida ou presencial.

§ 1º No caso das audiências presenciais, não se aplicam mais as restrições de limite máximo semanal das audiências de instrução/unas da unidade, estabelecidos pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020.

§ 2º No caso de realização de audiências telepresenciais ou híbridas, o procedimento deve observar o disposto nas Portarias Conjuntas SEAP/GVP/SECOR nº 98/2020 e nº 21/2021 e nas Portarias CR nº 01/2020 e nº 07/2021.

Art. 4º Fica liberado o ingresso de magistrados, servidores, advogados, partes e demais interessados nas dependências do Tribunal, inclusive as visitas públicas ao Tribunal, observados os protocolos de segurança e higiene sanitárias.

Art. 5º Mantém-se a recomendação quanto à utilização de máscaras, na forma prevista no art. 2º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 84, de 17 de março de 2022.



Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 19 de maio de 2022.

Publique-se.

Comunique-se o MPT, OAB/SC, ACAT e IASC.

JOSÉ ERNESTO MANZI

Desembargador do Trabalho-Presidente

WANDERLEY GODOY JUNIOR

Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente

NIVALDO STANKIEWCZ

Desembargador do Trabalho-Corregedor

